



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ANO DE 198 3

PROCESSO N. _____

INTERESSADO:

Declar. Executivo

ASSUNTO:

*Projeto de Lei Nº 58/83
Autoriza a compra de terrenos de
áreas para ser doadas ao SESI e
SENAI -*

AUTUAÇÃO

Aos

21 (Vinte e um)

dias do mês de

novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e

dois

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

[Signature]
DIRETOR



Colatina, 18 de novembro de 1983

MENSAGEM Nº. 032/83

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos propor a esse Egrégio Poder Legislativo, através do projeto de lei anexo, autorização para que o Poder Executivo possa promover a desapropriação de uma área de terras e destiná-la ao SESI - Serviço Social da Indústria e ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, entidades que tem por finalidade essencial assistir aos trabalhadores da indústria oferecendo-lhes assistência social e formação profissional.

Após o concluído ato da desapropriação será feita a doação aquelas entidades para utilizá-la na edificação de suas unidades de funcionamento equipadas nos mesmos moldes das já existentes em outras cidades do Estado.

O terreno a ser desapropriado não está especificado em razão de ainda não ter sido definida a melhor localização, isto é, a que atenderá efetivamente as classes trabalhadoras que são assistidas pelos órgãos a serem beneficiados com a doação. Todavia, a escolha contará com a decisão do Executivo e do Legislativo através de comissão que se constituirá na época oportuna.

Entendemos que o Poder Público Municipal deve levar a efeito todos os seus esforços a fim de tornar viável a instalação dos citados órgãos na sede do Município, pela sua relevante importância junto às classes trabalhadoras e pelo impulso que trarão ao desenvolvimento local.

Exmº. Sr.

Luiz Antonio Polese

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

SBS/vlst



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

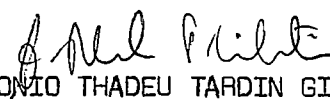
GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvim Jones, 90 - 1.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

Ficamos na firme certeza de que a matéria ' merecerá a compreensão de toda a edilidade colatinense, por se tratar de uma medida benéfica aos interesses da comunidade.

Renovamos a V. Ex^ª. os protestos de mais al ta estima e consideração.

Saudações cordiais,


ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO-DE-LEI-Nº 58/83

Lei nº 3256
 nº 636/83

Autoriza desapropriação de área para ser doada ao SESI e SENAI:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a desapropriação de uma área de terras para ser transferida ao SESI - Serviço Social da Indústria e ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Artigo 2º - Quanto à localização e o valor a ser atribuído ao imóvel expropriado, estes serão decididos por uma comissão a ser constituída pelo Prefeito Municipal, cujos membros serão indicados pela Prefeitura e Câmara Municipal.

Artigo 3º - Após concluído o ato expropriatório o Executivo Municipal fica autorizado a doar a área, objeto da desapropriação autorizada nesta lei, ao SESI - Serviço Social da Indústria e ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a construção das unidades que abrigarão os respectivos órgãos.

Artigo 4º - Os recursos destinados à efetivação da medida autorizada pela presente lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

REGISTRO N.º 49/83 Fls 89v L.º 01

Projeto de Lei nº 58/83

A Presidência da Câmara.

Colatina, 24, 12, 1983

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões: 01/11/1983

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

[Handwritten mark]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 093/83

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimem - tais para única discussão do Ante-Projeto de Lei Nº 58/83, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal no qual Anteriormente propriação de área de terra, para doação Do Serviço Nacional da Indústria (SENAI) (SEBRAE)

Colatina, 28 de novembro de 1983

[Handwritten signatures of council members]

[Handwritten mark]

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *28/11/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Unica*
Discussão por: *Unanimidade*
Sala das Sessões *28/11/1983*
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA



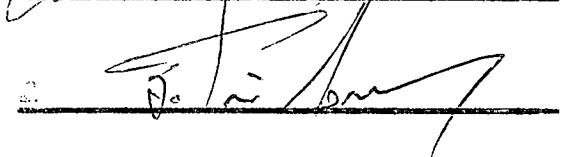
P A R E C E R

As Comissões de Justiça e Redação e a de Finanças e Orçamentos, em reunião conjunta, apreciaram o Projeto de Lei nº 58/83, do Prefeito Municipal, que " Autoriza de sapropriação de área de terra para doação do SESI e SENAI. Na apreciação, verificou-se que o pedido do Sr. Prefeito Municipal esta enguadrado dentro do que dispõe os itens V e IX do Artigo 27 da Lei nº 2760, de 31 de março de 1973. Estando assim o referido Projeto na forma Constitucional, estas Comissões são pela sua aprovação como se acha redigido, e apelou para o Doute Plenário pelo valioso apoio dos mesmos na autorização solicitada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no referido Projeto de Lei nº 58/83.

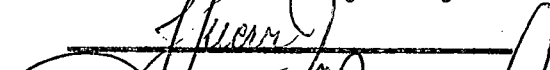

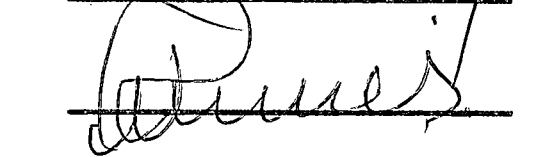
Sala das Sessões,

28 de novembro de 1 983

Comissão de Justiça e Redação

Comissão Finança Orçamt.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões *28/11/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Unanimidade*
Discussão por: *Unanimidade*
Sala das Sessões *28/11/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

635/83

28 de novembro de 1 983

Do:- Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao:- Prefeito Municipal de Colatina

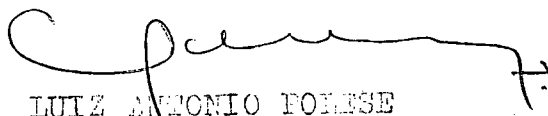
Assunto - Remessa Faz -

Senhor Prefeito,

Cumpre-me como Presidente deste Poder Le
gislativo Municipal, fazer chegar às mãos de V. Exa., có
pia da Lei nº 3 256, aprovada na Reunião Ordinária do
dia 28 de novembro de 1 983.

Sendo só para o momento, apresso-me em
apresentar as minhas,

SAUDAÇÕES CORDIAIS


LUIZ ANTONIO FOLESE
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta:


lfm.

LEI Nº 3 256

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA SER DOADA AO SESI E SENAI:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

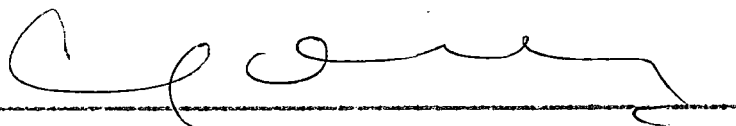
- Artigo 1º)- O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a desapropriação de uma área de terras para ser transferida ao SESI Serviço Social da Indústria e ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
- Artigo 2º)- Quanto à localização e o valor a ser atribuído ao imóvel expropriado, estes serão decididos por uma comissão a ser constituída pelo Prefeito Municipal, cujos membros serão indicados pela Prefeitura e Câmara Municipal.
- Artigo 3º)- Após concluído o ato expropriatório o Executivo Municipal fica autorizado a doar a área, objeto da desapropriação autorizada nesta lei, ao SESI - Serviço Social da Indústria e ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a construção das unidades que abrigarão os respectivos órgãos.
- Artigo 4º)- Os recursos destinados à efetivação da medida autorizada pela presente Lei, correrão à conta de doação própria consignada no orçamento do Município.
- 

Continuação da Lei nº 3 256.....2.

Artigo 5º)- Esta Lei entra em vigor na sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 28 de novembro de 1 983



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -